



# *Estado de Santa Catarina*

## *Prefeitura Municipal de Treze Tílias*

### PARECER ACERCA DE PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

Pregão Presencial: 021/2021

Processo administrativo: 55/2021

O Pregoeiro assistido pelo Departamento de Informática do Município, vem esclarecer dúvidas e apontamentos realizados pela empresa Betha Sistema, nos termos que seguem abaixo:

A empresa Betha Sistemas apresentou os seguintes esclarecimentos a serem respondidos de forma objetiva, mesmo porque, os argumentos e dúvidas constantes da respectiva solicitação de esclarecimento, também integram os pleitos impugnativos:

Importante destacar inicialmente com relação ao Datacenter, que os questionamentos apresentados fogem a regra da licitação, haja vista, que são critérios técnicos a serem exigidos para performar o sistema.

A necessidade de backup é imprescindível. Não pode a Administração Pública pensar em perder os dados dos municípios, e, caso isso ocorra, temos o arquivo detalhado das informações.

Com relação as plataformas: windons, linux, IoS, não se trata de programas a serem utilizados somente pelo Município e sim, todos àqueles que utilizarão, assim, pensando na coletividade, buscou-se as plataformas mais comuns.

Questionamentos inerentes ao item 3.6 do edital, formalizado pela alínea “a”:

Aponta inicialmente vários questionamentos enumerando itens do 01 a 10, de modo mais específico quanto aos serviços de datacenter. Sob tal aspecto cumpre salientar de que as definições de parâmetro do presente edital seguiram com base na realidade funcional materializada pela execução das tarefas, além de informações técnicas buscadas no mercado, bem como de pesquisas junto a outras administrações que buscaram a contratação de fornecedores que possuem a tecnologia do mesmo modo buscada por essa administração.

Portanto, as definições quanto aos parâmetros para execução dos serviços de data center, foram consideradas as configurações mínimas que atendam a necessidade tecnológica buscada por essa administração, no que diz respeito ao processamento e armazenamento dos dados junto ao datacenter oferecido junto com os demais serviços propostos pela fornecedora que vier a ser contratada.



# *Estado de Santa Catarina*

## *Prefeitura Municipal de Três Tílias*

Outro item que merece resposta específica, diz respeito a qual compensação financeira teria a administração inerente a capacidade de processamento ser utilizada para outras finalidades. A escolha por tecnologia que permita capacidade de processamento e armazenamento maior, sem dúvida alguma irá permitir à administração gerir seu sistema de gestão, sem que necessite aumentar a capacidade de link ou mesmo armazenamento. Tecnologia menos avançada, acaba por remeter a contratação do respectivo aumento na capacidade, aumento por consequência os custos com mais uma contratação. Ainda, necessário esclarecer de que, independente da tecnologia que dispõe os possíveis interessados, deve os respectivos serviços de datacenter ser cotados.

Contrário às dúvidas lançadas no item 09, essa administração reforça sobre a necessidade da realização de backup, tendo em vista se caracterizar como segurança do banco de dados dessa administração.

Quanto as definições prevendo a possibilidade de visitas ao datacenter da futura contratada conforme questionamento expresso como nr.10, não indica exigência como excessiva muito menos favorecimento a nenhum fornecedor. Apenas uma possibilidade que permita a verificação in loco, do data center, onde estarão alocados seus dados.

O nº 11 dos questionamentos se refere ainda ao fornecimento dos equipamentos descritos no item 3.10.8, pela licitante para a realização da prova de conceito. Toda a empresa interessada em participar da licitação, deve no mínimo dispor de tais equipamentos, independente, se essa administração ou qualquer outra, possui ou não. São equipamentos comuns na utilização pelo mercado. Sob tal ponto, impende salientar ainda de que, a utilização do sistema a ser contratado, é utilizado pelos servidores e pelos demais usuários externos, caracterizados pelos munícipes e pelas demais pessoas físicas e jurídicas que necessitem dos serviços dessa administração.

Questiona ainda as definições do item 3.10.30 inerente a planilha verificativa para cumprimento do objeto sem que isso importe em consumo excessivo de link. Conforme já dito, essa administração, busca contratação de sistema de gestão que represente evolução tecnológico, sem que isso resulte em aumento de custos, materializados pela necessidade de contratações paralelas, como por exemplo, contratação para aumento de link. As definições da respectiva planilha, levou em consideração informações técnicas buscadas junto a área, funcionalidade das atividades executadas, bem como em certames de outras administrações lançados para contratação do respectivo objeto. São configurações de exigência mínima que, todo o sistema que possua a tecnologia evoluída buscada deve possuir.

Referente ao questionamento expresso no nº 13, inerente as definições do item 3.1.4 se esclarece que deve ocorrer a migração do ano corrente. Os demais exercícios se encontram na base de dados da administração para consulta, conforme dispõe o item 3.1.4.1.



# *Estado de Santa Catarina*

## *Prefeitura Municipal de Treze Tílias*

Finalmente, quanto ao esclarecimento pleiteado no nº 14, não há necessidade de manutenção de vigência de contrato com fornecedora anterior. A inequívoca propriedade da base de dados da administração define que a respectiva base deve ser disponibilizada em caso de troca de fornecedora.

Esses eram os esclarecimentos a serem prestados, conforme solicitado.

Treze Tílias, 04 de agosto de 2021.

Raphael de Sá Grasseschi  
Pregoeiro